



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

EDITAL Nº 119/2024

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ALUNOS PORTADORES DE DIPLOMA DE CURSO SUPERIOR PARA OS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA UESB

O Reitor da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia (UESB), no uso de suas atribuições legais, conferidas na forma estabelecida na Lei Estadual nº. 13.466, de 22/12/2015, e nas normas estatutárias e regimentais, torna público a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tenham que ficam abertas as inscrições do Processo Seletivo de Portador de Diploma de Curso Superior para os Cursos de Graduação da Uesb, no período de **07 a 21 de maio de 2024**, com observância às disposições das Resoluções nºs. 55/2019 e 60/2009 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) e de acordo com as seguintes normas:

1. DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo destina-se ao ingresso de Alunos Portadores de Diploma de Curso Superior nos cursos de graduação da Uesb, cujas vagas são remanescentes do ingresso de alunos regulares no 1º Período Letivo de 2024 e serão preenchidas dentro do limite de vagas fixadas neste Edital. A classificação além desse limite de vagas não gera para o candidato direito à matrícula.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1. As inscrições para a Seleção de Portador de Diploma, objeto deste Edital, deverão ser realizadas, no período de **07 a 21 de maio de 2024**, exclusivamente pela internet, em link disponível na página da Uesb (<https://processoseletivo.uesb.br>);

2.2. Ao acessar o link indicado no subitem anterior, o candidato deverá cumprir os seguintes procedimentos:

I. Acessar a opção “Inscrições na Seleção de Portador de Diploma”, quando será disponibilizado Formulário de Inscrição, cujos campos deverão ser todos preenchidos;
II. Anexar no sistema de inscrição, em campo próprio, os documentos discriminados abaixo:

- a) Documento de Identificação Oficial com Foto (frente e verso);
- b) Histórico Escolar do Curso de Graduação (frente e verso);
- c) Diploma do Curso de Graduação ou, na ausência deste Certificado de Conclusão de Curso de Graduação (frente e verso).



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

d) Contracheque atualizado (para servidor efetivo que fizer a opção por vaga reservada para servidor efetivo da Uesb).

2.2.1. Os documentos solicitados deverão ser digitalizados em anexo único, formato PDF e legível, na sua integralidade, sem cortes de margens (incluindo todas as informações de cabeçalhos e notas), contendo carimbo e assinatura da autoridade competente, com todas as páginas (frente e verso quando houver informação) e nos casos dos documentos retirados por meio de Sistemas Institucionais, estes deverão conter assinatura eletrônica ou código verificador (válido) para confirmação de autenticidade do documento.

2.2.2. Os documentos originais poderão ser solicitados a qualquer tempo, para devidas conferências, caso a Comissão de Seleção julgue necessário.

2.2.3. A Uesb não se responsabilizará por documentos não recebidos devido a fatores de ordem técnico-operacional, ou qualquer outro fator que impeça a entrega.

2.3. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o disposto neste Edital, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.4. Só será permitida uma única inscrição por candidato e, caso seja constatada mais de uma, será considerada a mais recente.

2.5. Após o cumprimento dos procedimentos anteriores, o candidato deverá gerar o boleto bancário, referente à taxa de inscrição deste certame, no valor de R\$ 100,00 (cem reais).

2.5.1. A taxa de inscrição deverá ser paga **até o dia 22 de maio 2024**, sendo que a confirmação da inscrição estará condicionada ao pagamento de taxa de inscrição.

2.5.2. A taxa de inscrição não será devolvida em hipótese alguma, o que exige a criteriosa análise deste Edital, pelo candidato, antes da realização do pagamento e realização da inscrição.

2.6. Nos casos de candidatos que tenham obtido conclusão de curso de nível superior em instituições estrangeiras, o respectivo diploma deverá ter sido revalidado por universidade pública brasileira, nos termos da legislação vigente no país.

2.7. Não será aceita a inclusão de documentos, após período de inscrição definido neste Edital.

2.8. A relação das inscrições deferidas e indeferidas serão disponibilizadas na página da Uesb e publicada no Diário Oficial do Estado (DOE) a partir do dia **28 de maio de 2024**.

2.9. Não serão homologadas as inscrições que não estiverem de acordo com os critérios definidos no subitem 2.2.1.



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

2.9.1. O candidato que se julgar prejudicado com o **resultado da homologação das inscrições** poderá, nos dias **03 e 04 de junho de 2024**, apresentar recurso, em formulário próprio, exclusivamente, pela internet, por meio do link disponível na página da Uesb (www.uesb.br), desde que devidamente fundamentado, observando as disposições contidas nas normas da Seleção.

2.9.2. As decisões dos recursos serão divulgadas na página da Uesb: www.uesb.br até o dia **08 de junho de 2024**.

3. DAS VAGAS

3.1. Serão disponibilizadas **208 (duzentos e oito)** vagas para os 03 (três) *campi* desta Universidade, conforme discriminadas no Anexo I deste Edital.

3.2. A Uesb destinará um percentual de 5% (cinco por cento) aos servidores efetivos da Instituição (técnico-administrativos e docentes), desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), considerando as vagas oferecidas por curso, observando o disposto no art. 4º da Resolução Consepe nº 55/2019.

4. DA ISENÇÃO

4.1. Terão direito à isenção do pagamento da taxa de inscrição os candidatos que estejam inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme art. 56 do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 e Decreto 6.593/2008, desde que cumpram os requisitos:

- a) tenha NIS cadastrado (não excluído) em seu nome;
- b) informe NIS e nome completo idênticos aos que constam no Cadastro Único;
- c) tenha incluído ou atualizado seu cadastro há menos de 48 (quarenta e oito) meses.

4.2. Os pedidos de isenção deverão ser realizados no período de **07 a 09 de maio de 2024**, exclusivamente, pela internet, por meio do link, disponível na página da Uesb.

4.2.1. A Uesb verificará a veracidade das informações prestadas pelo candidato ao órgão gestor do CadÚnico, sendo este um processo automatizado.

4.2.2. É necessário um prazo mínimo de 45 dias, a partir da data em que foi incluído no Cadastro único para Programas Sociais do Governo Federal, para que o candidato conste na base do CadÚnico do Ministério da Cidadania.

4.2.3. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

- a) Omitir informações;
- b) Fraudar e/ou falsificar documentação ou informações;
- c) Não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital;

4.3. O resultado dos pedidos de isenção será publicado em Diário Oficial do Estado e disponibilizado na página da Uesb no dia **14 de maio de 2024**.

4.4. O candidato que se julgar prejudicado com o **resultado da isenção** poderá, no dia **15 de maio de 2024**, apresentar recurso, em formulário próprio, exclusivamente, pela internet, por meio do link disponível na página da Uesb (www.uesb.br), desde que devidamente fundamentados, observando as disposições contidas nas normas da Seleção.

4.4.1. Só serão aceitos recursos que comprovem erro ou equívoco na avaliação, por parte da Gerência de Acesso e Acompanhamento, da isenção no período regular.

4.5. Os candidatos que não forem contemplados com a isenção da taxa de inscrição deverão acessar o sistema até o dia **22 de maio de 2024** para impressão e pagamento do boleto.

4.6. Os candidatos contemplados com a isenção da taxa de inscrição não precisam gerar o boleto bancário.

5. DO REQUERIMENTO DE NOME SOCIAL

5.1. Em conformidade com o art. 69 do Decreto Estadual nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014, com o Decreto Estadual nº 17.523, de 23 de março de 2017, e com a Resolução Consepe nº 83/2014 da Uesb, é assegurada a possibilidade da inclusão e uso do nome social de travestis e transexuais, pelo que o candidato, que assim o desejar, deverá observar os seguintes procedimentos:

a. A pessoa nessa situação deverá realizar sua inscrição normalmente, com o nome civil, preenchendo as informações solicitadas no Formulário de Inscrição;

b. Após preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá enviar por e-mail pse@uesb.edu.br, até o dia **22 de maio de 2024**, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato e fotografia individual recente, colorida, atual e nítida, dados informados no momento da inscrição e Nome Social, fazendo constar na sua solicitação, o pedido para tratamento pelo nome social e o ambiente sanitário (masculino ou feminino) a ser utilizado no dia do exame.

5.1.1 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, que não a indicada no subitem **5.1**.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

5.2. A Uesb reserva-se o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

5.3. Entende-se por nome social aquele adotado pelo travesti e transexual, e pelo qual se identifica e é reconhecido pela sociedade.

5.4. Quando da publicação dos resultados e em todas as etapas do Processo Seletivo, constará, nos documentos oficiais, o nome social da pessoa travesti ou transexual, se requerido expressamente pelo interessado, acompanhado do nome civil.

6. DO REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

6.1. O requerimento de atendimento especial e as condições especiais de que necessita para realização da prova, deverá ser enviado através do e-mail pse@uesb.edu.br, até o dia **22 de maio de 2024**.

6.2. O candidato que necessitar de condição especial para realização das provas deverá: indicar claramente no e-mail, quais os recursos especiais necessários, e enviar o laudo médico, até o dia **22 de maio de 2024**, em arquivo salvo no formato PDF.

6.2.1 O laudo médico deverá estar redigido em letra legível, com citação do nome por extenso do candidato, com carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão; dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, justificando a condição especial solicitada. Somente serão considerados os laudos médicos expedidos nos anos de 2023 e 2024. O (a) candidato (a) deve enviar também, junto ao laudo, cópia de documento oficial de identificação e CPF.

6.2.2 A solicitação da condição especial poderá ser atendida, obedecendo aos critérios de viabilidade e razoabilidade.

6.3. A não apresentação do Laudo Médico isenta a Uesb de qualquer responsabilidade no atendimento diferenciado para realização da prova.

6.4. O candidato que necessitar de tempo adicional para realização da prova, deverá requerê-lo através do email: pse@uesb.edu.br, e enviar justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista.

7. DA CANDIDATA LACTANTE

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

7.1. Conforme previsto na Lei Federal nº 13.872/2019, fica assegurado à lactante o direito de amamentar seus filhos de até seis meses de idade durante a realização da prova, desde que o requeira através do e-mail: pse@uesb.edu.br.

7.2. Para assegurar esta condição especial de realização da prova, a candidata lactante deverá solicitar essa condição indicando claramente, no corpo do e-mail, a condição de que é candidata lactante e enviar até o dia **22 de maio de 2024**, certidão de nascimento do lactente (cópia simples), ou laudo médico (original, ou cópia autenticada) que ateste essa necessidade, em arquivos único, em formato PDF e legível.

7.3. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com a criança lactente e um único acompanhante (familiar ou terceiro indicado pela candidata), que será responsável pela guarda da criança durante o período necessário.

7.4. A mãe terá o direito de proceder à amamentação a cada intervalo de duas horas, por até trinta minutos, por filho.

7.5. Durante o período de amamentação, a candidata lactante ausentar-se-á, temporariamente, da sala de prova e será acompanhada por fiscal.

7.6. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, no limite máximo de 60 minutos, em observância a Lei nº. 13.872/2019.

9.10. A candidata lactante não poderá ter acesso à sala de provas acompanhada da criança.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O Processo Seletivo será constituído por 02 (duas) avaliações: prova escrita (redação) e avaliação do histórico escolar, respeitando os pesos de 07 (sete) e 03 (três), respectivamente, que será aplicado por uma Comissão designada pelo Colegiado do Curso pretendido.

8.2. A prova escrita terá caráter dissertativo, sendo atribuída nota de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), sendo que só serão avaliados os históricos dos candidatos que tenham obtido nota mínima de 5,0 (cinco) na referida prova.

8.2.1. Para a avaliação da prova escrita (redação), serão analisados os seguintes pontos:

- a) Domínio da escrita formal em língua portuguesa (2,00);
- b) Domínio e compreensão do tema proposto (2,00);
- c) Clareza na exposição e organização das ideias (2,00);
- d) Capacidade de interpretação e organização dos argumentos (2,00);



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

e) Coerência no desenvolvimento da conclusão (2,00).

8.3. A prova escrita terá duração de 3 (três) horas, sendo o tema da redação definido através de sorteio, que ocorrerá antes do início da prova, na presença dos candidatos.

8.4. A avaliação do histórico escolar será realizada mediante a apuração do índice de rendimento acadêmico dos candidatos, calculado pela média dos conceitos obtidos e o número dos componentes curriculares obtidos com aprovação.

8.5. A prova escrita (redação) será aplicada no dia **27 de junho de 2024**, nos locais e horários a serem divulgados pela Gerência de Acesso e Acompanhamento – GAA, na página da Uesb, e o acesso à sala de realização da prova só será permitido mediante apresentação de documento de identificação oficial, original e com foto.

8.5.1. É facultado ao candidato identificar-se por meio de documentos digitais com foto (eTítulo, CNH digital e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

8.6. Será divulgada na página da Uesb (www.uesb.br), até o dia **28 de maio de 2024**, a lista contendo 03 (três) temas e as sugestões bibliográficas para a prova escrita.

8.6.1. Os Temas serão definidos pelos Colegiados dos Cursos e versarão sobre conhecimentos gerais e de atualidades, de acordo com o curso pleiteado.

9. RESULTADOS

9.1. O **resultado parcial** será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado na página da Uesb, até o dia **10 de julho de 2024**, contendo número de inscrição, rendimento acadêmico, nota da prova escrita e a média apurada, separado por campus e curso.

9.1.1. O candidato que se julgar prejudicado com o **resultado parcial** da Seleção poderá, nos dias **11 e 12 de julho de 2024**, apresentar recurso, em formulário próprio, exclusivamente, pela internet, por meio do link disponível na página da Uesb (www.uesb.br), desde que devidamente fundamentado, observando as disposições contidas nas normas da Seleção.

9.1.2. Os recursos deverão ser fundamentados com base na publicação do resultado parcial, não serão fornecidos o espelho da prova dissertativa, a Ata ou Barema da Seleção.

9.1.3. O recurso interposto fora do respectivo prazo não será analisado, considerando-se, para esse efeito, a data do protocolo da petição conforme prazo estabelecido no subitem 9.1.1.



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

9.2. O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado e disponibilizado na página da Uesb, separados por curso e por ordem de classificação, até o dia **16 de julho de 2024**.

9.3. Somente serão classificados os candidatos que obtiverem nota mínima de 5,0 (cinco) pontos na prova escrita, numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez).

9.4. Em caso de empate, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:

I. maior nota na prova escrita;

II. maior idade, sendo contabilizado, sucessivamente, ano, mês e dia de nascimento;

10. MATRÍCULA

10.1. A matrícula dos candidatos selecionados no Processo Seletivo para Portador de Diploma será efetivada na Secretaria e, ou Secretaria Setoriais de Cursos do *campus* que oferece o curso pleiteado, conforme Edital específico de matrícula a ser publicado pela Secretaria Geral de Cursos.

10.2. Serão observados, para o registro do aproveitamento de estudos, os critérios estabelecidos pela Resolução Consepe nº 37/2009, alterada pela Resolução nº 45/2016, que dispõe sobre o Exame de Identidade ou equivalência de disciplinas, bem como a cadeia de pré-requisitos da Matriz Curricular do curso na Uesb.

10.3. A matrícula do Portador de Diploma de Nível Superior somente será efetivada, definitivamente, após o cumprimento do Edital de Matrícula.

10.3.1. Os alunos aprovados neste Processo Seletivo serão matriculados em disciplinas do segundo semestre ou de outros semestres, desde que não seja exigido pré-requisito, sempre considerando o turno do curso para o qual foi aprovado.

10.3.2 O aluno aprovado na Seleção para Portador de Diploma não será considerado aluno regular do curso.

10.4. A matrícula do aluno poderá ser anulada, a qualquer tempo, desde que constatada qualquer irregularidade no processo.

11. PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO

O planejamento e a execução do Processo Seletivo para Ingresso de Alunos Portadores de Diploma de Curso Superior estará sob a responsabilidade do Colegiado do Curso



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

correspondente, com o acompanhamento da Pró-Reitoria de Graduação – Prograd da Uesb, através das Gerência de Acesso e Acompanhamento e Secretarias Geral e, ou Setoriais de Cursos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

12.2. A inexatidão das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer etapa do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, impedirão a sua matrícula, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

12.3. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior que prejudica parcial ou integralmente o objetivo do Processo Seletivo, a Uesb reserva-se o direito de cancelar, adiar, substituir de modo a viabilizar a seleção.

12.4. As questões pertinentes a realização da seleção serão de responsabilidade da Comissão designada pelo Colegiado do Curso pretendido e os casos omissos serão resolvidos pela Gerência de Acesso e Acompanhamento e Prograd, podendo ser apreciado pelo Consepe.

Vitória da Conquista, 30 de abril de 2024

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR



Reitoria



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual
Nº 16.825, de 04.07.2016

ANEXO I DO EDITAL Nº 119/2024

QUADRO DE VAGAS DISPONÍVEIS

CAMPUS DE VITÓRIA DA CONQUISTA

Curso	Reserva Servidor Efetivo(*)	Ampla Concorrência	Total de Vagas
Agronomia – Bacharelado (Diurno)	-	01	01
Ciência da Computação – Bacharelado (Matutino)	-	02	02
Ciências Econômicas – Bacharelado (Noturno)	-	02	02
Ciências Biológicas – Bacharelado (Diurno)	-	05	05
Engenharia Florestal – Bacharelado (Diurno)	01	10	11
Filosofia – Licenciatura (Noturno)	-	05	05
Física – Licenciatura (Diurno)	-	08	08
Geografia – Licenciatura (Matutino)	-	08	08
História - Licenciatura (Noturno)	-	05	05
Jornalismo – Bacharelado (Matutino)	-	05	05
Letras Modernas – Licenciatura (Vespertino)	-	06	06
Matemática – Licenciatura (Vespertino)	-	06	06
Pedagogia – Licenciatura (Matutino)	-	03	03

CAMPUS DE JEQUIÉ

Curso	Reserva Servidor Efetivo(*)	Ampla Concorrência	Total de Vagas
Ciências Biológicas – Genética e Ecologia de Águas Continentais - Bacharelado (Diurno)	-	2	2
Ciências Biológicas – Licenciatura (Diurno)	-	8	8
Ciências Biológicas – Licenciatura (Noturno)	-	4	4
Dança – Licenciatura (Diurno)	-	8	8
Educação Física – Licenciatura (Diurno)	-	7	7
Fisioterapia – Bacharelado (Diurno)	-	1	1
Pedagogia – Licenciatura (Matutino)	-	8	8
Química – Licenciatura (Noturno)	1	10	11
Sistemas de Informação - Bacharelado (Diurno)	-	2	2
Teatro – Licenciatura (Diurno)	-	6	6



Reitoria



Governo do
Estado da Bahia

Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia – UESB

Recredenciada pelo Decreto Estadual

Nº 16.825, de 04.07.2016

CAMPUS DE ITAPETINGA

Curso	Reserva Servidor Efetivo(*)	Ampla Concorrência	Total
Engenharia de Alimentos – Bacharelado (Diurno)	2	22	24
Engenharia Ambiental – Bacharelado (Diurno)	1	19	20
Física – Licenciatura (Noturno)	-	04	04
Pedagogia – Licenciatura (Noturno)	-	08	08
Química – Bacharelado (Noturno)	-	09	09
Química – Licenciatura (Noturno)	1	10	11
Zootecnia – Bacharelado (Diurno)	-	08	08

(*) Observando o disposto no art. 4º da Resolução Consep nº 55/2019 e subitem 3.2. deste Edital.